



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL
Reconhecido pela MEC/CAPES/Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação,
conforme Parecer 050/2004. Publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2004.

PORTARIA N° 020/2017 – PPGDA

A Comissão de bolsas de estudos do Programa de Pós-Graduação do Mestrado em Direito Ambiental – PPGDA da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, designada pela Portaria N° 004/2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrição aos alunos regularmente matriculado neste programa a se candidatar a uma bolsa de estudos;

Art. 2.º O candidato à bolsa deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado no Programa;
- b) Não acumular bolsas;
- c) Dedicção à pesquisa, às atividades acadêmicas do Programa e ter bom desempenho escolar;
- d) Carência de recursos financeiros, conforme regras estabelecidas pelas agências que concedem tais bolsas de estudo;
- e) Projeto de pesquisa com tema relevante para a Amazônia;
- f) Atender aos critérios e requisitos para a concessão estipulados no Anexo IV da RN 017/2006;
- g) Ser oriundo da turma que foi selecionada para o período letivo de 2017.

Parágrafo único - A candidatura de bolsas dos Programas do CNPq, CAPES, deverão atender ainda as normas a seguir indicadas, respectivamente:

a) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq - http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm;

b) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes - Art. 8º da Portaria N°52, de 26 de setembro de 2002

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/relatorios/Portaria_52_Regulamento_DS.pdf; e



c) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas –Fapeam - Resolução 015/2009 - <http://www.fapeam.am.gov.br/resolucao.php?cod=302>.

Art. 3.º O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição:

- a) Requerimento de solicitação de bolsa;
- b) 03 (três) cópias da Carteira de Identidade;
- c) 03 (três) cópias do CPF;
- d) 03 cópias do comprovante de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) 03 cópias da declaração de rendimentos ou declaração de isenção;
- f) 03 cópias do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista (disponível na página eletrônica da FAPEAM no link “formulários”);
- g) Comprovante de matrícula no PPGDA;
- h) Comprovante bancário (cópia do cartão);
- i) Currículo Lattes atualizado;
- j) Cronograma de atividade do bolsista impresso e digital (disponível na página eletrônica da FAPEAM no link “formulários”);
- k) Cópia do cadastro atualizado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (SigFAPEAM - <http://sig.fapeam.am.gov.br>);
- l) Para FAPEAM deverá o mestrando observar as exigências da Resolução nº. 007/2014 em anexo;
- m) Para CAPES deverá o mestrando observar as exigências da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010;

Art. 4.º O período de inscrição para obtenção de bolsa será de **30 de outubro a 06 de novembro de 2017 na Secretaria do Curso.**

Art. 5.º A Secretaria do Programa deverá instruir o pedido com a Declaração de Matrícula e cópia do projeto de pesquisa do candidato.

Art. 6.º Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.



Manaus, 27 de outubro de 2017.

Comissão de Bolsas de Estudos do PPGDA – UEA - 2017
Prof. Dr. Maria Nazareth da Penha Vasques Mota - Presidente